



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

29 de janeiro de 2024.

“DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, BEM COMO SISTEMAS OPERACIONAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando o prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes falhas. Isso resulta em um desgaste reduzido dos equipamentos e pode prolongar sua vida útil. A substituição frequente de equipamentos pode ser dispendiosa, e a manutenção ajuda a maximizar o retorno sobre o investimento.

Considerando a redução de interrupções no trabalho: Quando os equipamentos de informática apresentam problemas, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários. A manutenção corretiva rápida e eficiente ajuda a minimizar essas interrupções, garantindo que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível.

Considerando a prevenção de perda de dados: Os equipamentos de informática contêm informações críticas e dados importantes para as operações de uma organização. Falhas no hardware podem resultar em perda de dados irreparável. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir problemas antes que eles causem danos aos dados armazenados, garantindo a segurança e a integridade das informações. 3.1.4. Melhoria do desempenho: Com o tempo, os equipamentos de informática podem ficar mais lentos devido ao acúmulo de arquivos desnecessários, programas indesejados, fragmentação de disco e outros problemas. A manutenção preventiva inclui a limpeza e otimização dos sistemas, o que pode resultar em um desempenho mais rápido e eficiente dos equipamentos.

Considerando a economia de custos a longo prazo: Embora a contratação de serviços de manutenção possa representar um custo adicional, a longo prazo ela pode levar a economias significativas. A manutenção preventiva ajuda a evitar grandes problemas e falhas catastróficas nos equipamentos, o que pode ser muito mais caro de corrigir do que a manutenção regular. Além disso, equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.



Considerando o suporte técnico especializado: Ao contratar serviços de manutenção, teremos acesso a profissionais especializados e experientes em lidar com equipamentos de informática. Esses especialistas têm o conhecimento e as habilidades necessárias para diagnosticar e resolver problemas de maneira eficiente, garantindo que seus equipamentos funcionem adequadamente.

Considerando finalmente que o serviço de manutenção dos computadores, impressoras e rede e de suma importância para o andamento dos serviços público, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos servidores necessita de um computador para efetuar suas ações, dessa forma, por não contarmos em nosso quadro de servidores, servidor nessa função, necessitamos da contratação imediata, para uma gestão de melhor qualidade, portanto tal serviço é fundamental para o desenvolvimento, e eficiência da gestão desse órgão.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo de pesquisa de preços no mercado, especialmente com levantamento de preços com contratos anterior firmado com próprio órgão, bem como junto a empresa do ramo pertinente ao objeto a ser contratado. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021. Procedida a cotação de preço, foi identificado 01 (um) contrato firmado com outro órgão e, 02 (dois) orçamento com empresa do ramo pertinente ao objeto, conseqüentemente, seu valor em ampla pesquisa. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **JOÃO PAULO RIBEIRO DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 42.964.557/0001-92, com o valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei nº. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando que procedida a proposta mais vantajosa ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério/TO, foi ofertada pela empresa: **JOÃO PAULO RIBEIRO DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 42.964.557/0001-92, sediada na Rua Elpidio Dias da Rocha, S/Nº, Setor Aeroporto, São Valério/TO, CEP: 77.390-000, com o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.



DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços na área de informática, compreendendo a manutenção de equipamentos de rede, bem como sistemas operacionais para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, mediante contratação direta da empresa: **JOÃO PAULO RIBEIRO DE ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 42.964.557/0001-92, sediada na Rua Elpidio Dias da Rocha, S/Nº, Setor Aeroporto, São Valério/TO, CEP: 77.390-000, com o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 29 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO
ISENI ARRAES DE SOUSA
GESTORA MUNICIPAL